



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.946, de 14 de janeiro de 1988.

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa única de Cz\$12,00 (doze cruzados) para a passagem comum e passagem centro-rodoviária e rodoviária-centro, para o serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

ARTIGO 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

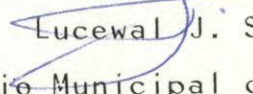
ARTIGO 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor dia 15 de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.933, de 11 de dezembro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 1988.


ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck
Secretário Municipal da Administração

ADMINISTRAÇÃO ARMANDO WINK

Decreto 2946/88

a partir 15/01/88

Ilmo. Sr.

Armando Wink

DEFERIDO

12/01/88

DD. Prefeito Municipal de

Santa Cruz do Sul

A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo firmados, vem
respeitosamente solicitar a V. S^a. majoração das tarifas dos transportes
coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. Após a última majoração de tarifas ocorreram duas altas
de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, acessórios mais repasse
salários funcionários.

2. Durante este período nada foi, requerido.

Tornando-se insustentável a situação, os requerentes veem-se
na contingência de repassar, pelo menos empatte, o custo ao usuário e
por isto solicitam que a tarifa de R\$10,00 passe para R\$15,00 num
percentual de 50%, com o que serão equilibrados os custos verificados
em relação às altas acima citadas.

Termos em que
esperam deferimento

Santa Cruz do SUL, 11 de Janeiro de 1988

Idemar de Oliveira Lopes

Os requerentes



PARECER

Lima, 21

Armando Wink

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo sobre a majoração do valor da passagem do Transporte Coletivo Urbano encaminhado pela Empresa Oliveira é pela concessão de vinte por cento (20%), passando o valor da tarifa de Cz\$10.00 - para Cz\$12.00.-

Com o reajuste de pneus, mão de obra, e do sódido coletivo dos rodoviários, entendemos como justa esta concessão.

coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

Santa Cruz do Sul, 12 de Janeiro de 1988.

de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, acessórios mais repasse

salários funcionários.

S. D. U. (L. 1.148) não foi, reduzido.

Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo

reconstrução de repassar, pelo menor empenho, o custo ao usuário e

por esta solicitação que a tarifa de 10,00 passa para 12,00 num

percentual de 20%, com o que serão equilibrados os custos verificados

em relação às altas acima citadas.

Termos em que

esperam deferimento

Santa Cruz do Sul, 11 de Janeiro de 1988

Os representantes

